



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 038/2019.**

Em, 31 de maio de 2019.

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA ME E EPP Nº. 051/2019.**

O Município de Minas do Leão torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial Exclusivo para ME e EPP, do tipo menor preço por lote, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº. 008/2007 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado, no dia 14 de junho de 2019 as 09 (nove) horas, quando será realizada a sessão pública de abertura.

**1. OBJETO:**

1.1. É objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento urbano por câmeras de vídeo através das Secretarias de Saúde, Assistência Social, Obras, Educação, Agricultura e Gabinete do Prefeito, obedecendo às especificações do Termo de Referência.

**2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES:**

2.1. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 14 de junho de 2019, às 09 (nove) horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.

**2.2. Somente Poderão participar as Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte**, conforme a Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014 e devem apresentar **declaração do contador ou responsável** de enquadramento como ME ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

EPP **no ato do credenciamento**, e que se habilitem de acordo com o que estabelece este Pregão Presencial.

**2.2.1.** Caso o licitante seja **Microempreendedor Individual – MEI** – deverá apresentar **declaração** de que a empresa **não possui contador responsável**, tendo em vista a falta de exigência de tal para as empresas **enquadradas na condição de Empreendedor Individual**, e, portanto, não está obrigado a manter escrituração contábil, conforme Art. 18-A, §1º e Art. 68 da Lei Complementar 123/2006.

**2.3.** As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das 8 horas e 30 minutos do dia especificado no item anterior.

**2.4.** Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

### **3. DO CREDENCIAMENTO:**

3.1. Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, a partir das 8 horas e 30 minutos do dia 14 de junho de 2019.

3.2. Declaração que cumpre os requisitos da habilitação.

3.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

### **4. DA PROPOSTA DE PREÇO:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

4.1. A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no laço, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2019**

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

4.2. O envelope nº. 01 deverá contar a proposta com:

4.2.1. Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Se a proposta omitir o prazo de validade, considerar-se-á como de 60 (sessenta) dias.

4.2.2. Proposta financeira por lote, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço mensal e de implantação, discriminando todos os itens com seus respectivos valores para a execução do objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra e as demais despesas para o cumprimento integral do objeto.

4.2.3. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao fornecimento do serviço da presente licitação.

4.3. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

4.4. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

**5 - DA HABILITAÇÃO:**

5.1. Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

5.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

5.1.2. Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, em no mínimo trinta minutos antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

5.1.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

5.1.4. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2019**

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

5.2. Os proponentes deverão apresentar:

5.2.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

5.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.1.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.2. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Que não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.
- Que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

5.2.3. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

5.3. Qualificação Técnica:

5.3.1. Registro no GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilâncias e Guardas) em nome da empresa participante, com validade na data do certame.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

5.3.2. A empresa para participar da licitação deverá tomar conhecimento dos serviços a serem realizados através de atestado de visita emitido pela Prefeitura Municipal. A visita deverá ser realizada até o dia 11 de junho de 2019 às 15 horas, mediante prévio agendamento, a visita deverá ser realizada pelos responsáveis técnicos da licitante. Devendo a mesma ser agendada pelo fone (51) 3694-1333, Ramal 219, com Thaís Milena Freitas de Almeida.

5.3.3. Atestado ou certidão de capacidade técnica, expedido por órgão público ou empresa pública ou privada, comprovando a execução, pela licitante, de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

5.3.4. Apresentar documento indicando responsável técnico, devidamente cadastrado junto ao CREA em função compatível com as características do objeto licitado.

5.4. Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

5.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

5.4.2.1. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais, à Dívida Ativa da União, e contribuições sociais nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014;

5.4.3. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO:**

6.1. Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, serão credenciados e entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

nº 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

6.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.3. Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.3.1. Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

6.4. No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

6.5. Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.6. Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

6.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

6.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando decorrido o prazo de 05 (cinco) minutos para cada item licitado.

6.9. Dos lances ofertados não caberá retratação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

6.10. Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

6.11. Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

6.12. Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital.

6.13. Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

6.14. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

6.15. Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.16. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

6.17. Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

apresentarem contra-razões, em três dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

6.17.1. Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Minas do Leão, na sala da Comissão Permanente de Licitações, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

6.17.2. Os recursos serão dirigidos ao Prefeito, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

6.18. Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e remeterá o processo ao Prefeito (autoridade competente) para homologação.

6.19. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

6.20. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

6.21. Interpostos recursos o pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito (autoridade competente) para decisão sobre o mesmo, adjudicação do objeto e homologação da licitação.

**7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

7.1. Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

7.2. O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

7.3. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93.

7.4. O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

7.5. Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global para a execução dos serviços licitados.

**8 . DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

8.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3694-1333, ramal 219.

8.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

8.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório. Acolhida a petição contra o ato convocatório este será corrigido e será designada nova data para a realização do certame, se a alteração afetar a elaboração das propostas.

8.4. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as especificações técnicas, o tratamento diferenciado e aplicado a Micro e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

Pequenas Empresas, de que trata a Lei complementar 123/2006 e Lei 147/2014 e demais condições definidas neste edital.

**9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA:**

9.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e encaminhará o procedimento à autoridade competente.

9.2. No caso de interposição de recurso, após proferida decisão sobre o mesmo, caberá ao Prefeito a adjudicação e homologação do resultado da licitação.

9.3. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 02 (dois) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

9.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com a Administração.

9.5. Decorrido o prazo do item 9.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

9.5.1. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

9.5.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

9.5.3. A multa de que trata o item 9.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10. DO CONTRATO E DO PRAZO:**

10.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua elaboração, alteração, execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

10.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

10.4. O prazo de vigência do contrato será por um período de 06 (seis) meses podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, por no máximo 60 (sessenta) meses, e o início dos serviços se dará dois dias após a assinatura do mesmo.

**11. DAS PENALIDADES:**

11.1. O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;

e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para sobre o valor adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;

f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;

g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

11.2. Os valores das multas aplicadas previstas no item 12.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do item 12.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4. O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expreso aviso ao Município;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) Mais de 02 (duas) advertências.

11.7. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**12. DAS OBRIGAÇÕES:**

12.1. Do Município:

12.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

12.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

12.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

12.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.2 Da Empresa Vencedora:

12.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações e padrões de qualidade exigidos no edital;

12.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

12.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

12.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

12.2.5. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

**13. DO PAGAMENTO:**

13.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, sendo que para o pagamento do mesmo deverá ser apresentada, planilha rubricada pelo encarregado da empresa e pelo fiscal do contrato, com o total de horas realizadas.

13.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

13.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

13.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

13.4.1. Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

13.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

14.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

14.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3. Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

14.4. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação pelo telefone: (51) 3694-1333, nos dias úteis no horário das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

14.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, quando a alteração afetar a elaboração das propostas.

14.7. Os casos omissos, relativos à aplicabilidade do presente edital, serão sanados pelo Pregoeiro, obedecida à legislação vigente.

14.8. Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

14.9. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 04 (quatro) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

14.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Butiá, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.11. Fazem parte deste Edital: Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Endereços e Mapas , Anexo III – Preço Médio e Anexo IV – Minuta de Contrato.

Minas do Leão, 31 de maio de 2019.

**EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO**

Secretário Municipal de Administração

Este edital se encontra examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor (a) Jurídico (a)



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**

Gabinete

## **Anexo I – Termo de Referência**

### **TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS DE MONITORAMENTO URBANO ATRAVÉS DE CÂMERAS DE VÍDEO**

#### **1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência: A contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviço de Monitoramento, através de **LOCAÇÃO** de câmeras de vídeo nas **configurações mínimas da câmera: comunicação via Internet, resolução HDTV de 2.0 mega pixel e 1080 pixel, infra vermelho com no mínimo 25 metros de alcance** em locais definidos pelo município, e **Câmaras que possibilitem o sistema executar a leitura de placas** em pontos pré-determinados, conforme Anexo I do Edital, com a devida Instalação, Manutenção e disponibilidade de operação permanente 24h dos equipamentos e **Central de Assessoramento**.

#### **2.0. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição deste serviço visa a identificação precisa de infratores relacionados aos diversos tipos de crimes como roubos, distribuição de drogas, etc., além melhorar a fiscalização de trânsito em diversos pontos do município, possibilitando um melhor controle e visualização das infrações cometidas que geram perturbação ao ordenamento da Mobilidade Urbana, colocando em risco a vida das pessoas e considerando que o Município de Minas do Leão vem procurando os meios de melhorar as questões que envolvem a segurança e vulnerabilidade dos munícipes, a implantação do Vídeo Monitoramento Avançado, inclusive com a Leitura de Placas e Gestão de Imagens, permitirá a integração do município com os órgãos de segurança estadual, com o compartilhamento da plataforma de dados e vídeos que certamente também ajudará a coibir muitas infrações e criminalidade, identificando meliantes e servindo de referência para ações preventivas à serem realizadas. E assim empregar ferramentas comuns e convergentes ao auxílio da gestão urbana, trazendo mais segurança às pessoas.

#### **3.0. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO ITEM DESCRIÇÃO**

Serviço de Monitoramento local e/ou remoto, através de **LOCAÇÃO** de câmaras, Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva e operação permanente 24h através de Central de Assessoramento.

#### **4.0. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**



## Estado do Rio Grande do Sul

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

#### Gabinete

4.1. A prestação deste serviço será realizada por meio de instalação de equipamentos, conforme especificação, incluindo a manutenção preventiva e corretiva.

4.2. O sistema será composto por câmeras, monitores, equipamentos eletrônicos, software de controles e outros dispositivos técnicos que permitem a visualização de eventos do local monitorado, como segue:

*a. Aluguel de 19 câmeras com comunicação via IP, resolução HDTV de 2.0 mp e 1080 pixel, infravermelho com no mínimo 25 metros de alcance, sendo entre essas 6 (seis) câmeras que possibilitem a leitura de placa de automóvel;*

*b. Plataforma para acesso em tempo real das câmeras e armazenamento em nuvem por 72 (setenta e duas) horas;*

*c. Sistema (software) que realize a leitura de placas, com alerta de placas previamente cadastradas no sistema contemplando a comunicação com a internet em 06 (seis) câmeras, conforme anexo I, nas saídas do município, em locais estabelecidos pela administração. A colocação de postes e acesso à internet ficam sob inteira responsabilidade do contratado, cabendo ao município o acesso à rede elétrica;*

*d. Função de cercamento eletrônico virtual em 14 (quatorze) câmeras, conforme anexo I;*

*e. Sala para análise de imagens, (central de Assessoramento e Armazenamento de imagens) onde serão disponibilizadas as imagens nas 24 horas do dia para o município e órgãos de segurança pública, com alarme sonoro para os alertas necessários em casos suspeitos e/ou leitura de placas que estejam cadastradas no sistema;*

*f. Implantação de todo o sistema, contemplando a instalação das câmeras nos 19 (dezenove) pontos, conforme Anexo I;*

4.3. Tem por objetivo a observação e gravação de imagens.

4.4. É de responsabilidade da Contratada a implementação total do sistema, incluindo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, instrumentos, software e outros componentes necessários para seu pleno funcionamento.

4.5. Inclui os serviços de adequação de equipamentos, de montagem, de instalação e testes, inclusive obras civis, se houver no caso da Central de Assessoramento.

4.6. O trabalho será executado para garantir os melhores resultados e desempenho operacional, devendo a Contratada implementar a solução mais adequada para o caso concreto, na ponderação da boa técnica.

4.7. Poderá o contratante solicitar a qualquer momento a transferência/remanejamento de localização das câmeras, com a solicitação mínima de 48 horas.



## Estado do Rio Grande do Sul

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

#### Gabinete

4.8. Os equipamentos do Sistema serão instalados e estarão em pleno funcionamento **no prazo** máximo de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.

4.9. A Contratada fará a manutenção preventiva e corretiva para garantir o bom estado de conservação dos equipamentos, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização de aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo sistema, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos e do sistema.

4.10. A Manutenção Técnica Preventiva deverá ser feita com frequência, no prazo não inferior a um trimestre.

4.11. A Manutenção Técnica Corretiva contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio de diagnóstico de defeito apresentado, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento.

4.12. Caberá à contratada manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, equipamentos, acessórios e componentes que apresentarem falhas e que não caracterizem perda das funções básicas do sistema.

4.13. As falhas constatadas deverão ser sanadas de imediato, em caso de necessidade de compra de algum material ou componente do sistema, deverá ser observado prazos razoáveis e tecnicamente admitidos, não ultrapassando 12 horas da detecção do problema.

4.14. Na ocorrência de falhas que resultarem em perda das funções básicas, a Contratada deverá obrigatoriamente providenciar, de imediato, o restabelecimento do sistema.

4.15. A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato todas as ocorrências nos equipamentos instalados, que possam comprometer ou não os serviços

4.16. A Contratada deverá elaborar e entregar a Contratante, o prazo vigente da garantia dos produtos ou serviços, após a execução de cada manutenção técnica preventiva e corretiva, um relatório de serviços prestados, devidamente preenchido e assinado.

4.17. A Contratada deverá manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da Contratante, a menos que expressamente autorizada a divulgação por escrito.



## Estado do Rio Grande do Sul

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

#### Gabinete

4.18. Manter sistema de nobreak na Sala de Assessoramento que garanta o funcionamento de todo o sistema em eventuais falhas de energia elétrica de no mínimo 02 (duas) horas.

4.19. **CENTRAL DE ASSESSORAMENTO:** A Central de Assessoramento e Armazenamento de imagens é responsável pela realização de observações das imagens, por meio de software, possibilitando visualizar no tempo real as situações das diversas imagens na área de cobertura do contrato, proporcionando ao Assessor de Monitoramento a visualização e identificação de ocorrências e deverá obedecer às seguintes condições mínimas, sem prejuízo as demais:

a. Estar instalada em prédio próprio ou alugado, dentro da cidade de Minas do Leão;

b. Manter o assessoramento nas 24 horas do dia;

c. Disponibilizar número de telefone para contato pelo contratante e órgãos de segurança pública;

d. Disponibilizar a pesquisa de imagens pelo contratante e/ou autoridades policiais a qualquer hora do dia;

e. verificar as situações suspeitas e informar imediatamente os órgãos de segurança pública;

4.20. Configurar cada câmera individualmente com ajustes independentes de brilho, contraste, saturação e matriz; quantidade de quadros por segundo, qualidade de gravação e sensibilidade, tudo de acordo com as condições do ambiente e aplicação.

4.21. Gravação e reprodução das câmeras com qualidade digital em alta **resolução HDTV de 2.0 megapixel e 1080 pixel, infravermelho com 25 metros de alcance**, sem perda de quadros e autonomia suficiente para gravação ininterrupta das ocorrências pelo período previsto no projeto contrato.

4.22. Tempo contínuo-Gravação ininterrupta 24h/dia.

**4.23. EM CASO DE DETECÇÃO DE QUALQUER INFORTÚNIO, ADVERCIDADE, ALGO QUE SEJA SUSPEITO, A CENTRAL DE ASSESSORAMENTO DEVERÁ AVISAR A CONTRATADA IMEDIATAMENTE E SE FOR O CASO, DE POLÍCIA, AVISAR IMEDIATAMENTE O ORGÃO COMPETENTE: POLICIA CIVIL E /OU BRIGADA MILITAR.**

4.24. Tecnologia de detecção de movimentos inteligente que permite selecionar uma determinada área ou ponto específico a ser monitorado.

4.25. Permitir visualizar o histórico de gravação.



## Estado do Rio Grande do Sul

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

#### Gabinete

4.26. Modos de Exibição no monitor deverá ser em formato mosaico, permitindo no mínimo 16 câmeras.

4.27. Sistema de banco de dados podendo ser acessado por meio da própria máquina ou remotamente.

4.28. É de responsabilidade exclusiva da Contratada o fornecimento dos insumos, materiais e acessórios necessários para a plena condição de operação dos equipamentos, sendo que o fornecimento deverá ser suficiente para manter a continuidade da prestação de serviços em seus prazos de garantia.

4.29. Todo o software e aplicativos utilizados nos sistemas devem estar em conformidade com a legislação vigente e devidamente licenciados pelo fabricante, nas quantidades necessárias aos equipamentos fornecidos.

4.30. A contratada deverá prestar serviços eventuais compreendendo: desinstalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente de alterações internas; desinstalação e reinstalação de equipamentos em outro local da mesma cidade, em virtude de mudança da unidade.

#### 5.0. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS E DESCRIÇÕES TÉCNICAS

5.1. **Descrição Técnica** - Este tópico detalha tecnicamente por disciplina, identificando todos os pontos relevantes ao escopo de fornecimento e integrações necessárias.

5.1.1. **Segurança:** A tecnologia de certificação e criptografia de dados, garantem a segurança e privacidade das informações.

5.1.2. **Backup:** O backup automático impede que qualquer informação se perca.

5.1.3. **Acesso e mobilidade:** Tablet, notebook, smart phone, acesse por onde e quando quiser.

5.1.4. **Compartilhamento:** Praticidade para compartilhar as informações com quem quiser.

5.1.5. **Linha do Tempo:** Verifica as gravações de maneira mais ágil e prática, visualizando-as em ordem cronológica, podendo voltar ou avançar na data e hora desejada, fazer o download das imagens e vídeos ou compartilhar.

5.1.6. **Mosaico:** Tenha uma maior abrangência no monitoramento de diversas áreas em um único momento, criando um mosaico com as câmeras desejadas. Para acessá-lo quando quiser.

5.1.7. **Ronda virtual:** Otimiza o tempo de monitoramento utilizando a ronda automática nas câmeras, para observá-las em horários predeterminados e receber alertas instantaneamente em casos suspeitos.



## Estado do Rio Grande do Sul

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

#### Gabinete

5.1.8. **Botão de Alerta:** O botão de alerta ou pânico, facilita o acionamento de socorro diante de ocorrências. Ao acionar o botão, a central de monitoramento recebe uma notificação em tempo real, podendo reagir instantaneamente frente à situação.

5.1.9. **LEITOR DE PLACAS (LPR):** Utiliza a inteligência da funcionalidade de LPR para verificar placas de carros. Seu processamento em tempo real contribui para uma rápida apuração da informação, além de gerar alerta para placas de interesse (cadastradas e não cadastradas). Bastando ativar a função no sistema, com as seguintes opções:

- 1) Identificação de placas nacionais ou internacionais;
- 2) Processamento em tempo real;
- 3) Adiciona placas em listas específicas;
- 4) Alerta de placas de interesse;
- 5) Armazenagem das imagens como prova de ocorrências;
- 6) Nome da câmera que fez a leitura;
- 7) Data e hora do momento da leitura;

5.1.10. **Cerca Eletrônica:**

- 1) Amplia a segurança em diversos pontos, demarcando áreas para identificar movimentos no espaço preestabelecido. Conta também com captação visual do instante detectado e notificação de alerta web e mobile.
- 2) Disponibiliza marcar até duas áreas por câmeras para detectar movimentos;
- 3) Nas áreas marcadas pode-se determinar horários para detectar movimentações.

5.1.11. **Função Detect:**

- 1) Torna o vídeo monitoramento mais eficiente com o mapeamento de grandes áreas para localizar e identificar deslocamentos suspeitos. Aproveite a facilidade do mapa interativo para buscar endereços e câmeras específicos e seja direcionado automaticamente para a localização desejada. Que permita ainda a utilização do Google Street View para visualizar as câmeras em um ambiente "3D" e criar abas e mosaicos para monitorar diversas câmeras simultaneamente.

## 6.0. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL



## Estado do Rio Grande do Sul

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

#### Gabinete

**a)** Atestado ou certidão de capacidade técnica, expedido por órgão público ou empresa pública ou privada, comprovando a execução, pela licitante, de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

**b)** A empresa para participar da licitação deverá tomar conhecimento dos serviços a serem realizados através de atestado de visita emitido pela Prefeitura Municipal. A visita deverá ser realizada pelos responsáveis técnicos da licitante, mediante prévio agendamento. Devendo a mesma ser agendada pelo fone (51) 3694-1333, Ramal 219, com Thaís Milena Freitas de Almeida.

**c)** Indicar profissional técnico e devidamente cadastrado junto ao CREA compatível com as características do objeto licitado.

**d)** Comprovante de regularidade junto ao GSVG – Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guarda.

#### 7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. O município fornecerá os pontos para as instalações das câmeras, assim como em cada ponto a energia e comunicação com a internet, EXCETO NOS PONTOS ONDE HÁ CAMERAS COM LEITOR DE PLACAS, CUJA INTERNET E O PONTO DE INSTALAÇÃO FICARÁ POR CONTA DO FORNECEDOR.

#### 8.0. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas resultantes deste certame correrão por conta da dotação orçamentária das Secretarias as quais se enquadram os locais de instalação dos equipamentos, conforme o **Anexo I** deste Edital.

Minas do Leão, 03 de maio de 2019





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**

Gabinete

**ANEXO II - Pontos de Instalação das Câmeras de Segurança**

<b>Pontos de Instalação das Câmeras de Segurança</b>		
<b>LOCAIS</b>	<b>CAMERA</b>	<b>ENDEREÇO</b>
SECRETARIA DE SAÚDE	NORMAL	Av. Alberto Pasqualini n° 1478, Centro
SECRETARIA DE SAÚDE	NORMAL	Rua Ricardo de Souza Porto nº 301, Centro
CRAS - STCAS	NORMAL	Rua Dilon Porto n° 220, São José
SEDE NOVA - GABINETE	NORMAL	Rua Salgado Filho, n° 86, Centro
ASSISTÊNCIA SOCIAL (P.ANTIGO) - STCAS	NORMAL	Av. Getúlio Vargas n° 2085, Centro
BIBLIOTECA - SMEC	NORMAL	Av. Getúlio Vargas n° 2042, Centro
EMEI - LEOZINHO SABIDO - SMEC	NORMAL	Rua José Rodrigues n° 49, Centro
PRÉ-ESCOLA – (CIA) SMEC	NORMAL	Rua Érico Valença n° 65, Centro
POSTO DE SAÚDE SÃO MIGUEL – SEC. SAÚDE	NORMAL	Rua João Luiz Cardoso n° 159, Centro
POSTO DE SAÚDE RECREIO – SEC. SAÚDE	NORMAL	Rua Ulisses Guimaraes n° 432, Centro
ESCOLA RICARDO PORTO – SMEC	NORMAL	Rua Donário Quintana n° 65, Recreio
ESCOLA SÃO MIGUEL – SMEC	NORMAL	R. José Wisniewski, n° 1254, São Miguel
ESCOLA FRANCISCO A. LUIZ – SMEC	NORMAL	Rua Deroci de Souza n° 124, Vila Coréia
SECRETARIA DA AGRICULTURA (SENAR)	NORMAL	Rua Hilário Freitas Flores – s/n
ENTRADA SÃO MIGUEL – SEC. OBRAS	Leitura Placa	Bairro São Miguel / BR 290
ENTRADA COREIA – SEC. OBRAS	Leitura Placa	Bairro Coréia / BR 290
ENTRADA RETORNO – CENTRO – SEC. OBRAS	Leitura Placa	Bairro Santa Albina / BR 290
ENTRADA RETORNO – RECREIO – SEC. OBRAS	Leitura Placa	Bairro São José / BR290
SAIDA RECREIO - ESTRADA MUNI. BOA VISTA FINAL ASFALTO – SEC. OBRAS	Leitura Placa	Estrada B Vista após a captação da Corsan
SAIDA ESTRADA DA GRANJINHA – SEC. OBRAS	Leitura Placa	Estrada da Granjinha, após entrada cemitério

**PONTOS CÂMERAS - Centro**

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EMEI - ANEXO

EMEI - LEAOZINHO SABIDO

SEDE NOVA

ASSISTENCIA SOCIAL (P. ANTIGO)

POSTO DE SAUDE ROSA MARIA OLIBONI LUIZ  
BIBLIOTECA

SECRETARIA DA SAUDE

Centro





ENTRADA SÃO MIGUEL

ENTRADA COREIA

ESCOLA FRANCISCO A. LUIZ

PONTOS CÂMERAS - Coreia

Google Earth

Image © 2019 DigitalGlobe  
© 2018 Google

100 m





**PONTOS CÂMERAS**

Google Earth

Image © 2019 DigitalGlobe  
© 2018 Google

1 km



PONTOS CÂMERAS - Recreio São José

CRAS

Recreio

ESCOLA RICARDO PORTO

POSTO DE SAÚDE RECREIO

Google Earth

Image © 2018 DigitalGlobe  
© 2018 Google

200 m



Santa Albina

PONTOS CÂMERAS -Retorno

CRAS

ENTRADA RETORNO - CENTRO

ENTRADA RETORNO - RECREIO

São José

Google Earth

Image © 2019 DigitalGlobe  
© 2018 Google

200 m

ESCOLA SÃO MIGUEL

PONTOS CÂMERAS - São Miguel

Posto São Miguel

Google Earth

Image © 2019 DigitalGlobe  
© 2018 Google

100 m





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Minas do Leão**  
**Anexo III - Preço Médio**

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
<b>1</b>	20	unid.	Locação de câmeras com comunicação via IP, de 2.0 Mega Pixel, padrão de definição de imagem de 1080p, com Infra Vermelho e alcance de no mínimo 25 metros.	R\$ 36,00	R\$ 720,00
<b>2</b>	20	unid.	Locação da Plataforma para acesso em tempo real das câmeras e armazenamento em nuvem de 72 horas + assessoramento 24 horas das mesmas	R\$ 58,30	R\$ 1.166,00
<b>3</b>	6	unid.	Locação de função na plataforma que realiza a leitura das placas, com a possibilidade de alerta em placa previamente cadastrada no sistema, contemplando a comunicação com a internet nos seguintes locais: ENTRADA SÃO MIGUEL; ENTRADA COREIA; ENTRADA RETORNO - CENTRO; ENTRADA RETORNO - RECREIO; SAIDA RECREIO - ESTRADA MUNI. BOA VISTA FINAL ASFALTO; SAIDA ESTRADA DA GRANJINHA;	R\$ 493,33	R\$ 2.959,98
<b>4</b>	14	unid.	Locação de função na plataforma que permite determinar o cercamento virtual (cercamento eletrônico), que irá disparar um alerta se a área delimitado for acessada.	R\$ 51,33	R\$ 718,62
<b>5</b>	1	unid.	Sala de análise de imagens com analista de imagens a disposição dos órgãos públicos 24 horas.	R\$ 5.106,67	R\$ 5.106,67
<b>6</b>	1	unid.	Implantação do sistema por completo, contemplando a instalação das câmeras nos seguintes locais: SECRETARIA DE SAÚDE(Av. Alberto Pasqualini nº 1478, Centro); POSTO DE SAUDE ROSA MARIA OLIBONI LUIZ(Rua Ricardo de Souza Porto, nº 301, Centro);CRAS (Rua Dilon Porto nº 220, São José); SEDE NOVA (Rua Salgado Filho, nº 86, Centro); ASSISTÊNCIA SOCIAL (P.ANTIGO)(Av. Getulio Vargas nº 2085, Centro); BIBLIOTECA (Av. Getulio Vargas nº 2042, Centro); EMEI - LEOZINHO SABIDO (Rua José Rodrigues nº 49, Centro); EMEI - ANEXO (Rua Érico Valença nº 65, Centro); POSTO DE SAÚDE SÃO MIGUEL (Rua João Luiz Cardoso nº 159, Centro); POSTO DE SAÚDE RECREIO (Rua Ulisses Guimaraes nº 432, Centro); ESCOLA RICARDO PORTO (Rua Donário Quintana nº 65, Recreio); ESCOLA SÃO MIGUEL (R. José Wisniewski nº 1254, São Miguel); ESCOLA FRANCISCO A. LUIZ (Rua Deroci de Souza nº 124, Vila Coréia); SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (Rua Hilário Freitas Flores nº295, Centro); ENTRADA SÃO MIGUEL; ENTRADA COREIA; ENTRADA RETORNO - CENTRO; ENTRA	R\$ 9.266,67	R\$ 9.266,67
				<b>R\$</b>	<b>19.937,94</b>
				<b>Vir Total</b>	<b>R\$ 19.937,94</b>

**Edilberto Laoni da Silva Machado**  
Secretario Municipal de Administração





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO Nº.**

**PROCESSO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA ME E  
EPP Nº 051/2019.**

**O MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na Rua Senador Salgado Filho, nº. 86, CNPJ nº. 91.900.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº. , com endereço na , nº., na cidade de , CEP: , como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, em observância ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 051/2019, com fulcro na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, assim como pelas condições do Edital nº. 038/2019, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:**

Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento urbano por câmeras de vídeo através das Secretarias de Saúde, Assistência Social, Obras, Educação, Agricultura e Gabinete do Prefeito, obedecendo às especificações do Termo de Referência e demais especificações do edital nº. 038/2019 e anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:**

- Locação de câmeras com comunicação via IP, de 2.0 Mega Pixel, padrão de definição de imagem de 1080p, com Infra Vermelho e alcance de no mínimo 25 metros;
- Locação da Plataforma para acesso em tempo real das câmeras e armazenamento em nuvem de 72 horas + assessoramento 24 horas das mesmas;
- Locação de função na plataforma que realiza a leitura das placas, com a possibilidade de alerta em placa previamente cadastrada no sistema, contemplando a comunicação com a internet nos seguintes locais:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**ENTRADA SÃO MIGUEL; ENTRADA COREIA; ENTRADA RETORNO - CENTRO; ENTRADA RETORNO - RECREIO; SAIDA RECREIO - ESTRADA MUNI. BOA VISTA FINAL ASFALTO; SAIDA ESTRADA DA GRANJINHA;**

- Locação de função na plataforma que permite determinar o cercamento virtual (cercamento eletrônico), que irá disparar um alerta se a área delimitado for acessada;
- Sala de análise de imagens com analista de imagens a disposição dos órgãos públicos 24 horas;
- Implantação do sistema por completo, contemplando a instalação das câmeras nos seguintes locais: SECRETARIA DE SAÚDE (Av. Alberto Pasqualini nº 1478, Centro); POSTO DE SAUDE ROSA MARIA OLIBONI LUIZ (Rua Ricardo de Souza Porto, nº 301, Centro); CRAS (Rua Dilon Porto nº 220, São José); SEDE NOVA DA PREFEITURA (Rua Salgado Filho, nº 86, Centro); ASSISTÊNCIA SOCIAL (Av. Getulio Vargas nº 2085, Centro); BIBLIOTECA (Av. Getulio Vargas nº 2042, Centro); EMEI - LEOZINHO SABIDO (Rua José Rodrigues nº 49, Centro); EMEI - ANEXO (Rua Érico Valença nº 65, Centro); POSTO DE SAÚDE SÃO MIGUEL (Rua João Luiz Cardoso nº 159, Centro); POSTO DE SAÚDE RECREIO (Rua Ulisses Guimaraes nº 432, Centro); ESCOLA RICARDO PORTO (Rua Donário Quintana nº 65, Recreio); ESCOLA SÃO MIGUEL (R. José Wisniewski nº 1254, São Miguel); ESCOLA FRANCISCO A. LUIZ (Rua Deroci de Souza nº 124, Vila Coréia); SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (Rua Hilário Freitas Flores nº295, Centro); ENTRADA SÃO MIGUEL; ENTRADA COREIA; ENTRADA RETORNO - CENTRO; ENTRADA RETORNO - RECREIO; SAIDA RECREIO - ESTRADA MUNI. BOA VISTA FINAL ASFALTO; SAIDA ESTRADA DA GRANJINHA.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$ (\_\_\_\_\_) para a implantação, R\$ (\_\_\_\_\_) mensais e R\$ (\_\_\_\_\_) ao final do contrato semestral.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sendo que para o pagamento do mesmo deverá ser apresentada, planilha rubricada pelo encarregado da empresa e pelo fiscal do contrato.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

**CLÁUSULAS QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0201.04.122.0002.2.004.000 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (117)

0501.15.452.0008.2.016.000 – Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (489)

0601.12.361.0024.2.028.000 – Gastos com Recurso Salário Educação

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (700)

0602.12.361.0021.2.037.000 – Manutenção e Conservação do Ensino Regular

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (798)

0602.12.365.0022.2.089.000 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (2886)

0704.10.302.0027.2.052.000 – Manutenção e Conservação do Posto de Saúde

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (2889)

0901.04.122.0002.2.057.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1165)

1002.04.122.0002.2.045.000 – Manutenção e Desenvolvimento da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Ação Social

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1214)

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGPM da FGV.

**CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O presente contrato vigorará durante 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração e com a anuência da Contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:**

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previsto no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:**

Constituem direitos da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto deste contrato nas condições avançadas.
- b) Fiscalização a conformidade dos serviços de acordo com o objeto mencionado e a proposta da empresa contratada.

Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) Perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado.
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contratado.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada.
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas com seus empregados.
- c) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato.
- f) Manter o equipamento em perfeitas condições de operacionalidade, incluindo-se a perfeita manutenção, abastecimento, operador competente e pronto atendimento na manutenção e deslocamento para o local, em caso de defeito no veículo em uso.
- g) Responder pela qualidade dos serviços prestados e pelos danos causados a terceiros, por culpa ou dolo, na prestação de serviços, por si, por seus funcionários ou profissionais designados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração no caso dos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para administração.
- c) Judicialmente nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem com a assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS:**

O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;
- e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para sobre o valor adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;

g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A CONTRATANTE, através das Secretarias, exercerá, a qualquer tempo, ampla fiscalização sobre os serviços contratados, podendo sustá-lo se estiverem sendo executados em desacordo com as cláusulas acordadas.

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o fórum da comarca de Butiá – RS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para todos os fins e efeitos legais.

Minas do Leão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**MAURICIO VEBBER PESSEL**

Procurador Municipal

OAB/RS 76.544

**MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

Esta minuta de contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor (a) Jurídico (a)